



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 84/2024

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Toni Russo e dispõe sobre a proibição a permanência de animais sozinhos no interior de veículos automotivos, no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

NOTAS DO RELATOR

O projeto de lei que proíbe a permanência de animais sozinhos em veículos em Armação dos Búzios é constitucional. Ele se fundamenta na competência municipal para legislar sobre interesse local e proteção ambiental, visando o bem-estar animal e a prevenção de maus-tratos.

A clareza na destinação dos recursos das multas para a proteção animal e a atribuição de regulamentação ao Executivo reforçam sua constitucionalidade; contudo, aplicabilidade da lei dependerá, em grande parte, de uma regulamentação que estabeleça critérios claros e razoáveis para sua fiscalização e aplicação, garantindo que a proteção animal seja efetiva e sem excessos.

O projeto proíbe a "permanência de animais sozinhos". Em algumas situações, um animal pode estar sozinho por um breve período (ex: proprietário entrando rapidamente em um estabelecimento), sem que haja risco imediato ou iminente à sua vida ou bem-estar. A lei não especifica a duração da permanência ou as condições climáticas que agravam o risco (ex: calor extremo, sol direto).

Razoabilidade e Proporcionalidade: A fiscalização deverá agir com razoabilidade e proporcionalidade para evitar que a lei seja aplicada de forma excessiva em situações que não configuram risco real ao animal.

Diante do exposto, não vislumbro qualquer óbice à aprovação da proposição no âmbito desta comissão permanente.

Armação dos Búzios, 20 de maio de 2025.



FELIPE DO NASCIMENTO LOPES

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 84/2024

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela **constitucionalidade** da matéria, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 22 de maio de 2025.



Felipe Lopes
Presidente



Aurélio Barros
Vice-Presidente



Raphael Braga
Membro